



MIT

MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

DECRETO Nº 3.347, DE 1º DE JULHO DE 2022.

DÁ NOVO VALOR À GRATIFICAÇÃO CRIADA PELO DECRETO Nº 2.639, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2013; ALTERADA PELO DERETO Nº 3.269, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JORGE LUÍS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, no Estado de São, no uso de suas atribuições legais:

D = E = C = R = E = T = A:-

Art. 1º O valor da **GRATIFICAÇÃO AOS MOTORISTAS DA EDUCAÇÃO (GME)**, que exerçam a Função de Transportador de Alunos para os Municípios de Bauru e Agudos, no período Noturno, estabelecido no Decreto nº 2.639, de 18 de Fevereiro de 2013, passa a ser de **R\$ 1.248,00 (um mil duzentos e quarenta e oito reais)**, **A PARTIR DE 1º DE JULHO DE 2022**, ficando mantidas as demais condições regulamentadas através do mesmo Decreto.

Art. 2º Fica revogado o Decreto nº 3.269, de 08 de Setembro de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, cabendo ao Diretor de Recursos Humanos realizar as anotações e providências de estilo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 1º de Julho de 2022.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal e Publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal nesta data, em conformidade com o que dispõe o Artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Piratininga.


LUIZ CARLOS ROCHA
Agente Administrativo